

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – SANTA RITA
CONCURSO PÚBLICO – Edital nº. 57/2022

PARECER

WERNA KARENINA MARQUES DE SOUSA, candidata inscrita no concurso para o cargo de professor(a) do magistério superior na área de Direito Processual e Práticas Jurídicas, deste Departamento, requereu, tempestivamente, RECONSIDERAÇÃO do resultado preliminar do exame de títulos, publicado em 7 de junho do ano em curso, argumentando divergência na pontuação constantes da tabela (**981 pontos**) e na pontuação da ata do resultado preliminar (**918 pontos**), tendo juntado ao seu pedidos ambos documentos, o que fez com fulcro na Resolução 74/2013/UFPB.

Manuseando os documentos, acima relacionados, constata-se a divergência na pontuação indicada pela candidata supramencionada, todavia ao realizar o cálculo para a obtenção da nota final obteve-se o resultado 69,99 e realizando a aproximação imposta pela Resolução 74/2013/UFPB que determina que se arredonde para a decimal mais próxima, se os centésimos forem iguais ou superiores a cinco, obteve-se a nota 70,0.

Em face da análise da pontuação contida nos dois documentos, conclui-se que houve um mero erro na digitação da pontuação constante da ata do resultando preliminar, vez que o cálculo da nota final da candidata está correto.

Diante do singelamente exposto, impõe-se a RETIFICAÇÃO da pontuação constante da ata, mantendo-se a nota final da candidata como publicada anteriormente na ata do resultado preliminar.

João Pessoa, 14 de junho de 2023.

PAULO VIEIRA DE
MOURA:20290241472

Assinado de forma digital por PAULO
VIEIRA DE MOURA:20290241472
Dados: 2023.06.14 12:13:46 -03'00'

Relator

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA CANDIDATA WERNA KARENINA MARQUES DE SOUSA

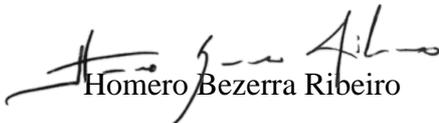
Parecer

A candidata WERNA KARENINA MARQUES DE SOUSA, de forma tempestiva, interpôs PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DOS PONTOS ATRIBUIDOS da prova de Títulos argumentando divergência na pontuação constantes da tabela (981 pontos) e na pontuação da ata do resultado preliminar (918 pontos).

Analisando a ata do resultado preliminar, verifico que houve apenas um erro de digitação no total de pontos atribuídos à candidata, mas que não interfere na nota final da mesma, que está correta, de acordo com o preceituado pela resolução nº 74/2013, da UPFB.

Assim, o parecer deste avaliador é pela alteração da pontuação constante na ata do resultado preliminar, de 918 para 981 pontos, conforme está escrito na tabela de pontos da candidata. Porém, a nota final mantém-se inalterada.

Arcoverde, 14 de junho de 2023.


Homero Bezerra Ribeiro

Avaliador